



<b>ALUGUER DO ESPAÇO PUBLICITÁRIO NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS</b>	<b>2012 s/ IVA (em euros)</b>	<b>Taxa de IVA aplicável</b>
1- Aluguer de espaço para emissão de publicidade sonora – aparelhos emitindo no espaço e para o espaço dos equipamentos desportivos municipais		
a) Por hora / fonte de emissão	2,20 €	23%
b) Durante eventos pontuais – por hora / fonte de emissão	10,98 €	23%
2- Aluguer de espaço publicitário para efeitos de afixação ou inscrição de publicidade estática nos edifícios ou instalações desportivas municipais		
a) Nos suportes publicitários municipais		
Por mês e m <sup>2</sup>	27,40 €	23%
b) Nos suportes publicitários da entidade		
Por mês e m <sup>2</sup>	23,01 €	23%
3- Aluguer de espaço publicitário para efeitos de afixação ou inscrição de publicidade estática nos edifícios ou instalações desportivas municipais durante eventos pontuais		
a) Nos suportes publicitários municipais		
Por evento e m <sup>2</sup>	54,80 €	23%
b) Nos suportes publicitários da entidade		
Por evento e m <sup>2</sup>	46,02 €	23%
4- Aluguer de espaço publicitário para efeitos de publicidade não prevista nos pontos anteriores		
Por mês e m <sup>2</sup>	4,88 €	23%
5- Transmissões de sessões desportivas		
a) Pela rádio		
Por cada sessão	54,80 €	23%
b) Pela televisão		
Por cada sessão	547,56 €	23%
6- Filmagens de carácter comercial		
Por hora	230,00 €	23%
7- Aluguer do espaço para fins publicitários e comércio		
a) Sem venda dos artigos		
Por dia e m <sup>2</sup>	5,45 €	23%
Por mês e m <sup>2</sup>	54,80 €	23%
b) Com venda dos artigos		
Por dia e m <sup>2</sup>	10,98 €	23%
Por mês e m <sup>2</sup>	109,51 €	23%



IVA		2012 s/ IVA (em euros)	Taxa de IVA aplicável
Aos valores constantes neste tarifário / preçário acresce o IVA à taxa legal aplicável indicada na coluna à margem			
DISPOSIÇÕES FINAIS		2012 s/ IVA (em euros)	Taxa de IVA aplicável
1- Para efeitos de aplicação das tabelas é considerada a seguinte definição de horários			
a) Pavilhões desportivos, ginásios, salas, estúdios e outros espaços cobertos com luz artificial			
Todo o ano	Horário diurno das 8 às 19 horas		
	Horário noturno a partir das 19 horas		
b) Pista de atletismo, ténis, polidesportivos e outros espaços ao ar livre			
Verão – maio a setembro	Horário diurno das 8 às 20 horas		
	Horário noturno a partir das 20 horas		
Inverno –outubro a abril	Horário diurno das 8 às 18 horas		
	Horário noturno a partir das 18 horas		
2- Cedência pontual de instalações			
a) A utilização pontual de instalações dependerá de requerimento escrito e será concedida pelo vereador do pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais, que poderá dar origem a um protocolo específico;			
b) É obrigatória marcação com 30 dias de antecedência, mediante um depósito de caução de 10%, em função da tabela de preços a vigorar e o depósito dos restantes 90% com 15 dias de antecedência do evento, podendo, no entanto, pontualmente estabelecer outro prazo de pagamento;			
c) Na cedência de instalações com bilhetes de entrada, o pagamento de 20% sobre a receita bruta deverá ser efetuado no dia útil seguinte ao do evento.			
3- Cedência regular das instalações			
a) A utilização regular de instalações dependerá de requerimento escrito e será concedida pelo vereador do pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais, que poderá dar origem a um protocolo específico;			
b) É obrigatório o pagamento mensal antecipado até ao 10.º dia útil do respetivo mês.			



4- Cedências gratuitas

a) A utilização das instalações desportivas pelas coletividades/entidades do concelho obedecem aos procedimentos dos pontos 3 e 4 deste artigo com exclusão do pagamento;

b) O Roteiro Turístico será cedido gratuitamente aos serviços ligados à segurança, proteção civil, bombeiros, saúde e ensino, mediante requisição em documento comprovativo da Instituição;

c) Toda a informação em formato digital pode ser cedida gratuitamente a serviços ligados à segurança, proteção civil, bombeiros e saúde, mediante requerimento ao vereador do pelouro e assinatura de contrato de utilização de informação;

d) Os estudantes têm uma redução de 75% sobre os preços praticados dos artigos 26.º e 28.º, mediante apresentação de documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam;

e) O Roteiro Turístico, assim como os ortofotomapas serão ainda cedidos gratuitamente a qualquer entidade ou indivíduo, no caso de pedidos de saídas gráficas unitárias em formato A3 e A4;

f) O preço por folha para a informação raster/analógica implica um preço por número inteiro de folhas 1:2000

5- Festivais ou espetáculos

a) Os preços de utilização poderão ser alterados, mediante parecer do serviço responsável e aprovação do vereador do pelouro

6- Aluguer de materiais e equipamentos desportivos

a) Mediante reserva e pagamento antecipado

7- Espaço publicitário e outros - entidades com fins lucrativos

a) Aluguer de espaço para efeitos de publicidade

- Dependerá de requerimento escrito. Poderá estar sujeito ao licenciamento da Câmara, caso reúna os requisitos, nos termos do Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão da Publicidade e Propaganda e do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal;

- A faculdade de utilização do local para fins publicitários será concedida pelo vereador do pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais;

- A emissão de publicidade sonora é condicionada pela autorização concedida, determinando o horário e as condições de emissão, podendo ser seguida ou interpolada, garantindo o funcionamento normal das instalações;

- É obrigatório o pagamento antecipado relativo a todo o período de ocupação do espaço publicitário;

- Durante os eventos desportivos pontuais, a Câmara pode sobrepor outra publicidade, negociada especificamente para estes eventos;



<p>b) Transmissões pela rádio e televisão</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dependerá do requerimento escrito. A autorização será concedida pelo vereador do pelouro responsável pelas instalações desportivas municipais, que poderá dar origem à celebração de acordo/protocolo específico, pontualmente, podendo originar preços específicos por transmissão ou mesmo dispensa de pagamento;</li><li>- É obrigatória a marcação com 30 dias de antecedência, mediante um depósito de caução de 10%, de acordo com a tabela de preços em vigor;</li><li>- Depósito dos restantes 90% com 15 dias de antecedência;</li><li>- Durante os eventos transmitidos pela televisão, a Câmara pode sobrepor outra publicidade, negociada nos acordos pontuais com a TV.</li></ul> <p>c) Outros</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A aplicação dos preços para atividades a desenvolver em equipamentos desportivos ou zonas não especificadas serão objeto de decisão caso a caso, por despacho do vereador do pelouro;</li><li>- Contra proposta técnica, devidamente fundamentada, o vereador do pelouro poderá autorizar, pontualmente, os descontos não previstos na tabela em vigor, no âmbito de apoios a conceder pelo município;</li></ul> <p>8- Bilhetes de entrada nas instalações desportivas</p> <p>a) O valor do bilhete de ingresso para os eventos desportivos e não desportivos, desenvolvidos pela Câmara Municipal do Seixal, será determinado dentro do limite mínimo e máximo da tabela de preços a vigorar, podendo ser alterado, mediante parecer do serviço responsável e do vereador do pelouro.</p> <p>9- Isenção da cedência de plantas ornamentais</p> <p>a) Estão isentas da cedência de plantas ornamentais as associações desportivas, recreativas e culturais, as associações de reformados, as associações humanitárias de bombeiros com sede no concelho, até à quantidade máxima de 6 vasos por iniciativa.</p> <p>12- Náutica de recreio</p> <p>a) Os valores para utilização de equipamentos e serviços relacionados com a náutica de recreio na Baía do Seixal têm efetividade conforme ocorra a respetiva implementação.</p>		
<b>ENTRADA EM VIGOR</b>	<b>2012 s/ IVA (em euros)</b>	<b>Taxa de IVA aplicável</b>
Este preçário / tarifário entra em vigor para todas as ações e liquidações efetuadas a partir de 1 de janeiro de 2012.		